



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES
Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

PROCESSO Nº 007/2019

O Município de Campos Borges-RS, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 10105/2018, resolve realizar Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO

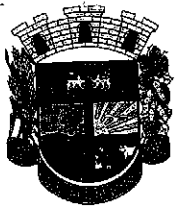
Contratação de Empresa para prestação de serviços de assessoria na área de projetos, para a realização de capacitação, orientação, treinamento e acompanhamento do monitoramento e das demandas cadastradas junto ao gestor, FNS, CNES, e SISMOB – Ministério da Saúde/MS do município de Campos Borges/RS. A prestação destes serviços deverá ser prestada por empresa especializada na área e com profissionais treinados e qualificados para o desenvolvimento dos respectivos serviços o qual é de extrema necessidade para o poder público municipal de Campos Borges., os serviços a serem desenvolvidos são os seguintes:

- a) Capacitar e orientar os servidores Municipais na elaboração de propostas e projetos estes que devem ser encaminhados junto ao E Gestor e Fundo Nacional de Saúde/FNS, CNES e SISMOB;
- b) Prestar todo o apoio no agendamento de audiências, elaboração de documentos necessários ao Prefeito Municipal e Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social e de Administração de Planejamento ou servidores por eles indicados, em missão oficial em Brasília, no acompanhamento em audiências, para tratar dos assuntos relacionados no presente objeto;
- c) Realizar o acompanhamento dos andamentos dos processos de prestação de contas junto ao Ministério da Saúde/MS;
- d) Representar o Município em audiências ou reuniões de interesse do município, junto ao Fundo Nacional de Saúde/FNS, Departamento de Atenção Básica/DAB e Ministério da Saúde/MS, sempre que solicitado e indicado pelo prefeito;
- e) As capacitações deverão ser In Loco (Junto a Prefeitura Municipal de Campos Borges) e com uma carga horária mínima de 10 horas;
- f) Formulação de proposição, desenvolvimento, acompanhamento e representação das demandas municipais junto aos órgãos estaduais e federais: SICONV – Sistema Nacional de Convênios, Módulo de Pré-Projeto PORTAL SIGOB/FUNASA (Sistema Integrado de Gerenciamento de Obras), Portal SIMEC/FNDE (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do FNDE), Portal de Propostas do FNS/GESCON, Portal de Cartas Consultas do MCIDADES, Portais específicos para Propostas do PAC, bem como a elaboração, encaminhamento, acompanhamento e atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias nos respectivos portais;

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

- g) Prestação de serviços desde a realização de protocolo ou de qualquer tipo de documentos: proposição, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento de Planos de Trabalho entre outros que se fizerem necessários nos Ministérios do Governo Federal, Secretarias Estaduais e Autarquias, bem como representação, leitura, entendimento e criação de novos documentos ser forem necessários para andamentos de projetos;
- h) Acompanhamento de projetos de emendas de bancada e/ou individuais, assim como cadastramento do Município nos diversos Ministérios, acompanhamento da situação do município junto ao CAUC conforme necessidade, fiscalização e acompanhamento dos empenhos, convênios e ordens bancárias de recursos destinados ao Município, inclusive emitindo relatórios quando solicitado, sobre o andamento dos projetos e/ou emendas;
- i) Prestação de serviços referente a elaboração, desenvolvimento e acompanhamento da documentação técnica, orçamentária e institucional necessárias à celebração de Contratos de Repasse, e/ou já celebrados entre o município e Caixa Econômica Federal; bem como elaboração, encaminhamento e acompanhamento de todas as documentações solicitadas em diligências e análises técnicas solicitadas pelo analistas técnicos da CEF e outros órgãos envolvidos;
- j) Prestação de contas de todo e qualquer projeto oriundo de Convênios, Contratos de Repasse, ter de Compromissos e correlatos, bem como alimentar os respectivos sistemas de prestação de contas, EXCETO prestação de contas da saúde, quando for por Relatório de Gestão.

2. JUSTIFICATIVA

Refere-se à contratação de pequeno valor autorizada pelo inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8666/93, não sendo o objeto parcela de outro que deva ser licitado. Foram realizadas cotações com empresas pertinentes ao objeto, com a contemplação do menor preço. A dispensa gera maior economia com o procedimento, sem a morosidade e o dispêndio com publicações de licitação.

Assim, optou-se pela contratação dos Serviços por Dispensa de Licitação devido ao valor total da contratação ser de R\$ 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais), que não ultrapassa, portanto, os limites estipulados em lei, sendo valor mensal de **R\$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais)**.

3. ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa **RICHARD MATEUS DOS SANTOS-ME** foi a vencedora da menor proposta apresentada, conforme orçamentos apresentados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

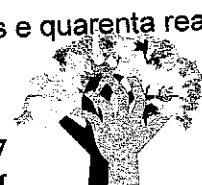
4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

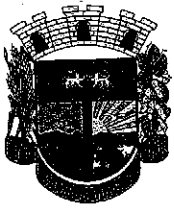
O preço contratado de R\$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais) é compatível com os preços praticados no mercado e foi a menor proposta apresentada, conforme orçamentos recebidos de empresas especializadas:

- Consultoria Santin S/S LTDA - R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais)
- Koerbes Sistemas e Assessoria Eireli - ME: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
- Richard Mateus dos Santos - ME - R\$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais)

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br





5. HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação da Regularidade Jurídica, a empresa detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

Para a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a empresa deverá apresentar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União) com abrangência previdenciária;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no mês subsequente a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante, através de crédito em conta corrente da contratada.

Fica expressamente estabelecido que o preço constante na proposta da CONTRATADA inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida pelo Contratante.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES

A prestação destes serviços deverá ser prestada por empresa especializada na área e com profissionais treinados e qualificados para o desenvolvimento dos respectivos serviços o qual é de extrema necessidade para o poder público municipal de Campos Borges. Considerando, especialmente, que essa contratação será um serviço de suma importância para o melhor andamento e encaminhamento dos serviços destinados no objeto, devendo estes serviços serem realizados em Brasília e In loco. O período a ser realizado a prestação desse serviço será de 6 (seis) meses.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Sec. Mun. da Fazenda, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

"De mãos dadas com o povo"





9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

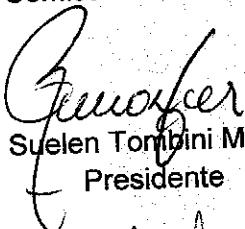
A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso do processo e da contratação são aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. CONCLUSÃO

Encaminhamos à Procuradoria Municipal, a presente dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, para contratação da Empresa **RICHARD MATEUS DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº **24.720.010.0001/60**, no valor total de **R\$ 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais)**, para que se posicione em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Campos Borges-RS, 11 de Fevereiro 2019.

Comissão Permanente de Licitações


Suelen Tombini Mayer
Presidente


Aline Maria Ficagna
Membro


Lauro Joarez Tatsch
Membro

